

administrativa, no escalão 1, índice 128, nomeada para a carreira/categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199.

Mais se torna público que a funcionária deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

2611031076

Aviso n.º 13 065/2007

Licença sem vencimento de longa duração

Para os devidos, faz-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 8 de Maio de 2007, foi deferido, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007, o pedido de licença sem vencimento de longa duração, requerida ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ao jardineiro principal Francisco dos Reis Furtado, ficando o lugar vago a partir dessa data.

2 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

2611031073

Aviso n.º 13 066/2007

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para o provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (médico veterinário)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12 de Junho de 2007, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e nos uso das competências que me são conferidas pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, determinei a abertura de concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário para o provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (médico veterinário), existente no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Em cumprimento com o n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a bolsa de emprego público da Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo sido emitida a declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido, a cujo pedido foi dado o n.º 6330, de 4 de Junho de 2007.

5 — Prazo de validade — o presente concurso é válido unicamente para o preenchimento da vaga atrás referida.

6 — Remuneração base — corresponde ao escalão 1, índice 321, constante do anexo n.º 2 a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Local de trabalho — área do município de Portimão.

8 — Conteúdo funcional — o constante do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio.

9 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

10 — Em cumprimento do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

10.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidade de comunicação/expressão.

11 — Requisitos gerais para admissão a concurso — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Ter, como habilitações literárias, licenciatura em Medicina Veterinária.
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — A candidatura deve ser formulada mediante requerimento em folha de papel normalizado A4, dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Portimão, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, mediante carta registada e com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Portimão, Largo do 1.º de Maio, 8500-543 Portimão, dela devendo constar:

a) Identificação completa [nome completo, filiação, naturalidade, estado civil, profissão, data de nascimento, número e data de emissão e de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone, situação militar (se for caso disso)];

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Referência ao concurso a que se candidata, com menção expressa ao número e à data do *Diário da República* em que este aviso é publicado;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos consideram susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

13 — O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da média final;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 11 do presente aviso.

14 — A apresentação da documentação mencionada na alínea *c*) do número anterior é temporariamente dispensada desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — A selecção dos candidatos será feita por prova escrita de conhecimentos teóricos e prova de entrevista profissional.

A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PEC \times 3) + (PE \times 2)}{5}$$

em que:

CF — classificação final;

PEC — prova escrita de conhecimentos;

PE — entrevista profissional.

A prova escrita de conhecimentos, que terá a duração máxima de duas horas e versará sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio;

Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio;

Decreto-Lei n.º 338/99, de 24 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 24/2001, de 30 de Janeiro — altera alguns artigos do Decreto-Lei n.º 338/89;

Decreto-Lei n.º 203/2001, de 13 de Junho — altera o Decreto-Lei n.º 338/99, de 24 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 99/2002, de 12 de Abril — altera o Decreto-Lei n.º 338/99, de 24 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro;

Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril;

Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro — regulamenta a detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos;

Portaria n.º 422/2004, de 24 de Abril — determina as raças de cães e os cruzamentos de raças potencialmente perigosas;

Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro — aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as regras relativas a posse e detenção, comércio, exposições e entrada no território nacional de animais susceptíveis à raiva;

Decreto n.º 13/93, de 13 de Abril — aprova a Convenção Europeia para a Protecção de Animais de Companhia;